



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 34/2023 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

CPAE/IFMT Campus Confresa

Processo Seletivo 2024 da Política de Assistência Estudantil na modalidade **Auxílio Creche** para os estudantes do campus Confresa.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO campus CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017, considerando o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUP Nº 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP Nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria DG/CFS Nº 316 de 24 de novembro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo de 2024 da Política de Assistência Estudantil – PAES, na modalidade **Auxílio Creche**, referente ao período letivo de 2024 do IFMT – campus Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – campus Confresa, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e que visam promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Creche e possui como público-alvo as mulheres estudantes que têm filhos com até 05 anos e 11 meses de idade, matriculados na rede pública de ensino, limitados a 02 filhos por estudante. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, independerá a idade da criança para solicitação do benefício, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e estadual.

1.4 **As inscrições do Auxílio Creche são exclusivas** as estudantes regularmente matriculadas no IFMT.

1.5 A inscrição da candidata no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ela não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima é destinado as estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário-mínimo e meio - de acordo com o programa **CadÚnico**.

2.2 As vagas remanescentes ou que surgirem, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, sendo o presente **Edital contínuo para o período letivo de 2024**.

2.3 São 10 Vagas disponíveis, sendo:

- **Auxílio Creche Integral** – 5 vagas: no valor de R\$ 600,00 reais de acordo ao item 2.5
- **Auxílio Creche Parcial** – 5 vagas: no valor de R\$ 300,00 reais de acordo ao item 2.5

2.4 No ato de se inscrever a candidata definirá uma das duas opções (Auxílio Creche Integral ou Auxílio Creche Parcial), sendo que ao preencher o nº de vagas disponíveis em uma das modalidades, a estudante deferida irá automaticamente para a modalidade com vagas disponíveis.

2.5 O quantitativo e valor das bolsas ficam condicionadas à disponibilidade de verba orçamentária do Campus, podendo sofrer alterações a qualquer momento, sem necessidade de indenização ao Estudante.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no **período de 02/01/2024 a 09/02/2024**, mediante o preenchimento e envio das informações no formulário <https://forms.gle/coZdYNKGsKBndB246>, e preencher o questionário de caracterização socioeconômico disponibilizado no SUAP e toda a documentação exigida.

3.2 Não haverá prorrogação do período para o envio da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;

3.3 Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado ou incompletos;

3.4 Não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis ou rasurados.

3.5 A candidata é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplada, bem como de outras punições legais pertinentes.

3.6 Os documentos necessários para a inscrição devem ser enviados dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.7 No ato do envio dos documentos citados deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF:

- **Certidão de Nascimento da criança;**
- A candidata deve anexar os **comprovantes atualizados da renda** (atualizado, dentro dos últimos 2 meses) próprio (caso seja maior de idade) e/ou dos pais/responsáveis se morarem na mesma casa, junto ao Formulário, podendo ser:
 - carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação e Contratos de Trabalho;
ou
 - Holerite (contracheque) do último mês; **ou**
 - declaração assinada pelo empregador; **ou**
 - declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
 - carnê de aposentadoria, conforme o caso;

- No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;

- **Comprovantes de residência atualizados:**

- contas de água ou
- energia ou
- telefone ou
- recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação e/ou
- Declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

3.8 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, visto que são documentos internos **não** precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis:

- Cópia do Boletim Escolar ou histórico escolar atualizado;
- Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca e Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica

3.9 Caso a família da estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior.

3.10 A estudante deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** (inclusive as menores de idade) no formulário para que possa receber o auxílio se for contemplada, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, **não serão aceitos** contas em nomes de terceiros, mesmo que pais ou responsáveis

3.11 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição, o não preenchimento deste item indeferirá a candidata.

3.12 Serão aceitas contas das maiorias dos bancos, inclusive de bancos digitais, exceto contas poupança dos Bancos Sicred e Sicoob devido a incompatibilidade do sistema operacional. Caso ocorra alguma incompatibilidade, o estudante será avisado e precisará fornecer outra conta nominal.

3.13 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes das classificadas em ordem alfabética.

3.14 O resultado final, bem como a divulgação dos nomes das candidatas contempladas acontecerá no dia **09 de Fevereiro de 2024**, no mural do campus e no site www.cfs.ifmt.edu.br que é o meio de comunicação oficial do campus.

4 DOS ACOMPANHAMENTOS

4.1 É de suma importância a participação efetiva da família no processo de ensino -aprendizagem do estudante. Através das reuniões convocadas pela instituição a família recebe orientações, acompanha o desenvolvimento e desempenho acadêmico da estudante, esclarecem dúvidas e assim estabelecem uma relação de confiança e cooperação com toda a equipe de servidores da instituição, contribuindo assim com a formação profissional do estudante.

4.2 Nas reuniões bimestrais é **obrigatório o comparecimento da família** ou responsáveis da estudante que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição.

4.3 A família que não acompanhar pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos está sujeita ao **desligamento da estudante dos programas de auxílio estudantil**.

4.4 O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2024 e em conformidade com item

4.5 Poderão ser realizadas visitas domiciliares, pela referida comissão, a qualquer momento para acompanhamento do auxílio estudantil.

5 DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

5.1 A estudante terá suspenso o direito ao auxílio para o qual fora contemplada a pedido, ou quando cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos;

5.2 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade bimestral, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE para a adoção das medidas legais e regimentais pertinentes.

6 DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- A análise da solicitação será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE, levando em consideração os seguintes critérios:
- Possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e meio;
- Estar regularmente matriculada em cursos presenciais, no ano letivo de 2023.
- Ser beneficiada por programas sociais Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS (Atualizados)
- Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiada com bolsa em instituição de ensino privada;
- A estudante com residência mais distante do campus;

7 DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

7.1 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste campus.

7.2 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida da estudante beneficiária conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT. A estudante poderá acumular mais de um auxílio desde que não ultrapasse o valor de 1,5 (um salário mínimo e meio do ano vigente de 2024).

7.3 O Recurso, previsto neste Edital, é o prazo para que a estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

7.4 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br , onde o assunto do e-mail deve conter : nome do edital está sendo solicitado recurso mais o nome completo do estudante solicitante.

7.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido durante o período letivo de 2024 e em conformidade ao item 2.5.

Laura Cristina Nobre Barros
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 316 de 23 de novembro de 2023

Aldemira Ferreira da Silva
Diretora Geral Substituta Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017

Mariano Pereira Noletto
SIAPE 2106678
Vice- Presidente

Aldemira Ferreira da Silva
SIAPE 1759295
Membro (a)

Aline de Oliveira Gonsalves
SIAPE 2117755
Membro (a)

Rosemary Conceição Medina Barbosa
SIAPE 1153339
Membro (a)

Gislaine Aparecida Moreira Maia
SIAPE
Membro (a)

Lívia Haiana Canhetti Silveira
Membro (a)
SIAPE 1025236

Arthur Paixão Correia
SIAPE 2156928
Membro (a)

Celso Pereira Parreao
SIAPE 2090663
Membro (a)

Renata Firmo de Oliveira
SIAPE 3292521
Membro (a)

Pedro Henrique Freire Cardoso
SIAPE
Membro (a) 2263718

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/12/2023
Interposição de Recurso ao Edital	19/12/2023
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	20/12/2023
Período de Inscrições	21/12/23 a 09/02/2024
Análise da Documentação e análise entrevista	19 a 23/02/2024
Resultado Preliminar	26/02/2024
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	27/02/2024
Resultado do recurso	28/02/2024
Resultado Final	29/02/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemira Ferreira da Silva, Diretora Geral - SUBSTITUTO - CFS-DG**, em 18/12/2023 17:18:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 626859
Código de Autenticação: dd0dfac1e3

